PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email:florarica@ig.com.br

EDITAL
CONVITE Nº 014/2016
PROCESSO Nº 036/2016

Órgão Licitante: Prefeitura Municipal de Flora Rica
Tipo: Menor Preço Global.
Publicação: Imprensa Oficial do Município de Flora Rica e no site oficial do Município http://www. florarica.sp.gov.br.
Início da Licitação: 12 de maio de 2016
Encerramento da Licitação: 24 de maio de 2016, às 09:00 horas.

Em conformidade com a Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis nºs 8883/94 e 9032/95, e Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores esta **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA,** CNPJ nº 44.925.279/0001-90, estabelecida à Rua Simão de Oliveira, nº150, nessa cidade de Flora Rica, Estado de São Paulo, convida Vossa Senhoria a apresentar proposta de preços destinada à contratação de empresa especializada em fornecimento de peças e prestação de serviços mecânicos para manutenção e conserto da Pá Carregadeira Michigan 75III, pertencente ao Setor de Obras deste Município, conforme especificações no Anexo I, nos termos e condições constantes do presente Convite e respectiva minuta de contrato anexa à mesma.

Os envelopes contendo os documentos e os envelopes propostas deverão ser entregues devidamente lacrados, até o dia **24 de maio de 2016, às 09:00 horas**, à Comissão Municipal Permanente de Licitação, situada na Rua Simão de Oliveira, nº 150, na cidade de Flora Rica, Estado de São Paulo.

1. DO OBJETO

1.1. Obtenção de proposta mais vantajosa à Administração Municipal, visando à contratação de empresa especializada em fornecimento de peças e prestação de serviços mecânicos para manutenção e conserto da Pá Carregadeira Michigan 75III, pertencente ao Setor de Obras deste Município, conforme especificações no Anexo I do presente edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. A participação nesta licitação é **exclusiva** para microempresas e empresas de pequeno porte que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, nos

termos do inciso I, do artigo 48, da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

2.2. Para o exercício do direito de preferência as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar certidão expedida pela Junta Comercial na forma do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC, para comprovar a qualidade de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006);

2.3. Caso não haja a participação do mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, fica designada a data do **dia 25 de maio de 2016, às 09:00 horas**, para a repetição do certame com **ampla participação das empresas interessadas**, conforme inciso II, do artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

2.4. Além das empresas convidadas, poderão participar da licitação as empresas previamente cadastradas e que tenham manifestado interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, conforme artigo 22, §3º, da Lei 8.666/93.

2.5. Os documentos deverão ser apresentados em envelope próprio, lacrado, constando em sua parte externa a identificação do proponente e as demais inscrições, como segue:

ENVELOPE Nº 1 – "DOCUMENTOS"
CONVITE Nº 014/2016
PROCESSO Nº 036/2016
INÍCIO: 12 de maio de 2016.
ENCERRAMENTO: 24 de maio de 2016, as 09:00hs.

2.6. Documentação exigida:

2.6.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

2.6.2. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

2.6.3. Prova de Regularidade para com a Receita Federal e Sistema de Seguridade Social - INSS; (§ 3º, do artigo 195 da Constituição Federal);

2.6.4. Certidão de regularidade para com o FGTS (Lei n.º 8.036/90);

2.6.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

2.6.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

2.6.7. Declaração de que a empresa atende o disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

2.6.8. Prova de regularidade trabalhista, através da apresentação da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas); (Lei n.º 12.440/11).

2.7. As empresas poderão, durante o processo licitatório, ser representadas por procuradores, desde que apresentem o respectivo instrumento de mandato, anexado no envelope "Documentos", até a data designada para abertura dos envelopes.

2.8. Não serão aceitos quaisquer documentos ou propostas via fax, os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Presidente da Comissão ou por membro da Comissão de Licitação.

2.9. As certidões que não possuírem data de validade serão consideradas válidas até 90 (noventa) dias após a emissão.

3. DA PROPOSTA

3.1. A proposta não poderá ser preenchida manualmente e nem conter rasuras, devendo ser apresentada em papel timbrado da empresa e/ou digitado o cabeçalho com dados da mesma ou, ainda, carimbado.

3.2. Todas as folhas pertencentes à proposta deverão ser devidamente assinadas.

3.3. Iniciada a abertura do envelope proposta não será admitida qualquer retificação, que possa influir no seu julgamento.

3.4. Não será permitido após a abertura do processo licitatório, ingresso de proponente retardatário.

3.5. A proposta deverá ser apresentada em envelope próprio, lacrado, constando em sua parte externa à identificação do proponente e as demais inscrições, como segue:

ENVELOPE N.º 2 – "PROPOSTA"
CONVITE Nº 014/2016
PROCESSO Nº 036/2016
INÍCIO: 12 de maio de 2016.
ENCERRAMENTO: 24 de maio de 2016, às 09:00 horas

3.6. A proposta deverá conter:

a) Valor unitário e total por item;
b) Valor global da proposta;
c) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da realização da licitação;
d) Marca ou procedência dos produtos.

3.7. Nos preços indicados na proposta deverão estar computadas todas as despesas, e custos que a compõe, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa ou pessoa contratada.

3.8. Com a apresentação da proposta por parte do licitante presume-se como aceito, pelo mesmo, todas as cláusulas e condições constantes do presente Edital, bem como as instruções contidas na Lei n.º 8666/93 e alterações posteriores sendo considerado desclassificado o proponente que não atender as exigências do Edital.

4. DA ABERTURA E JULGAMENTO

4.1. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 24 de maio de 2016 às 09:00 horas, na sala de licitações, nesta Prefeitura, localizada no mesmo endereço anteriormente citado no Convite.

4.2. No julgamento das propostas serão levados em conta os critérios fixados no artigo 44 da Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis n.^{os} 8883/94 e 9032/95.

4.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, bem como as que apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexeqüíveis.

4.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadre à Lei Complementar

nº 123/2006 e alterações posteriores, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.5. Em caso de empate será assegurado o direito de preferência de contratação para a microempresa e empresa de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, que se enquadre nas definições e procedimentos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

4.6. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

4.7. Será considerado vencedor quem oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**

5. DO CONTRATO

5.1. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo de 02 (dois) dias após a adjudicação, desde que dentro da validade da proposta, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93, atualizada pelas Leis 8.883/94 e 9.032/95, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas e, em ocorrendo esta hipótese, fica facultado à Administração, transferir a adjudicação aos demais participantes, nos termos do Artigo 64, § 2º da Lei 8.666/93.

5.2. O prazo de prestação dos serviços e vigência do contrato terá início da data de sua assinatura até 31 de julho de 2016, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado e comprovado, mediante termo aditivo, nos limites do art. 57, da Lei Federal 8.666/93.

5.3. A execução total do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Flora Rica, nos termos do Art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através do servidor Paulo Pereira da Silva, encarregado do setor de compras, de acordo com a Portaria n.º 186 de 05 de março de 2016.

6. DAS SANÇÕES

6.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;
b) multa por percentual de 2% (dois por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do objeto contratado; (Artigo 86, Lei n.º 8666/93, atualizada pelas Leis n.os 8883/94 e 9032/95);
c) suspensão temporária dos direitos de participar em licitações municipais e, ainda, contratar com a municipalidade, por um período não superior a 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do Inciso IV, Artigo 87 da Lei n.º 8666/93, atualizada pelas Leis n.os 8883/94 e 9032/95.

7. DA RESCISÃO

7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item correspondente, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos Artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

8. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A empresa licitante deverá fornecer as peças e prestar serviços mecânicos para manutenção e conserto da Pá Carregadeira Michigan 75III, conforme descrito no Anexo I do presente edital.

8.2. O prazo de prestação dos serviços terá início da data de sua assinatura até 31 de julho de 2016, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado e comprovado, mediante termo aditivo, nos limites do art. 57, da Lei Federal 8.666/93.

9. DO REAJUSTE:

9.1. Os preços dos serviços ora licitados serão fixos e irreajustáveis, até o encerramento do contrato, podendo sofrer correção monetária baseada no índice legal (IPC/FIPE/SP), se houver atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE, e em caso de prorrogação.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento do valor contratado será efetuado em até 30 (trinta) dias, na Tesouraria Municipal ou através de depósito em conta corrente da empresa contratada, após a entrega do objeto, condicionada à conferência quando do recebimento.

10.2. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

10.3. Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da licitante.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas provenientes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentárias, assim descritas:

Estrutura Orçamentária		02.07.01- SETOR DE OBRAS,HABIT.E SERV.URBANOS	
Funcional-Programática		15.452.0012.2031 – CONCERTO PÁ CARREGADEIRA	
Ficha	**159**	**Categoria Econômica**	3.3.90.39
Fonte de Recursos	**02**	**Saldo**	R$ 66.556,45

TOTAL GERAL.....R$ 66.556,45
(x) existe saldo de Dotação Orçamentária de **R$ 33.952,03**
( ) não existe saldo de Dotação orçamentária.

12. DAS DEMAIS NORMAS

12.1. O órgão licitante se reserva do direito de anular ou revogar a licitação, no todo ou em parte, na forma do Artigo 49 da Lei n.º 8666/93, atualizada pelas Leis n.os 8883/94 e 9032/95.

12.2. Aplica-se também, no que couber, a Lei 123/06 e suas alterações posteriores.

12.3. Fica eleito o Foro da comarca de Pacaembu, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas e litígios decorrentes desta licitação.

12.4. Quaisquer esclarecimentos e informações relacionadas a esta licitação serão prestados pela Comissão Municipal de Licitação, nos dias de expediente, no horário da 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, na Rua Simão de Oliveira, nº 150, Centro,

Flora Rica/SP, ou através do telefone (18) 3866-1308 – A/C Sr.Noel José dos Santos, Presidente da Comissão Municipal Permanente de Licitação.

Flora Rica/SP, 26 de abril de 2016.

_____

PAULO ROGÉRIO FLORENTINO DE FARIA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email:florarica@ig.com.br

ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Convite nº 014/2016
Processo nº 036/2016

Objetivo: contratação de empresa especializada em fornecimento de peças e prestação de serviços mecânicos para manutenção e conserto da Pá Carregadeira Michigan 75III, pertencente ao Setor de Obras deste Município, de acordo com a seguinte especificação:

ITEM 01	**PÁ CARREGADEIRA MICHIGAM 75-III**
SERVIÇOS	
Unidade	**Descrição**
1	Trocar Pinos e Buchas da caçamba
1	Trocar Pinos e Buchas H
2	Trocar Pinos e Buchas do braço da caçamba
2	Trocar Pinos e Buchas da articulação da caçamba
2	Trocar Pinos e Buchas do cilindro de elevação
2	Trocar Pinos e Buchas do cilindro da caçamba
8	Trocar oito dentes da caçamba
1	Retirar, recolocar e trocar pinos e buchas da balança traseira
1	Trocar Pinos e Buchas da barra de direção
2	Trocar Pinos e Buchas do cilindro de direção
2	Trocar Pinos e Buchas da alavanca do hidráulico
1	Remoção e colocação do comando hidráulico para trocar o reparo
2	Remoção e colocação das escadas
8	Trocar oito mangueiras do encanamento do hidráulico
6	Trocar seis mangueiras do cilindro do hidráulico
1	Cortar pino superior do H
2	Revisão dos dois cubos de roda Dianteiro
1	Revisão do freio dianteiro
2	Trocar Reparo de Duas pinças de Freio CPL
2	Trocar reparo de dois cilindros hidráulico da direção
2	Trocar reparo de dois cilindros hidráulico de elevação
2	Trocar reparo de dois cilindros hidráulico da caçamba
1	Trocar óleo e filtro do motor
1	Eliminar vazamento da bomba do hidráulico
2	Ajustar furo do varão do comando hidráulico principal
2	Confeccionar dois pinos da barra de direção

1	Mandrilhar e recuperar alojamento do eixo superior do H	
12	Mandrilhar e recuperar doze olhais do H	
4	Mandrilhar e recuperar quatro alojamentos que fixam os cilindros de caçamba e elevação na maquina	
8	Mandrilhar e recuperar e confeccionar alojamentos da caçamba dianteira	
1	Conserto do pneu dianteiro L.E	
PEÇAS		
Quant.	**Unid.**	**Descrição**
2	Unid.	24C.656 - Parafuso
2	Unid.	514.921 – Pino
8	Unid.	18D.006 - Porca
4	Unid.	2C.880 - Parafuso
4	Unid.	587.908 - Bucha
2	Unid.	587.900 - Pino
2	Unid.	1.502.644 - Bucha
2	Unid.	2C.672 - Parafuso
2	Unid.	587.901 - Pino
8	Unid.	3.301.451 - Arruela
15	Unid.	12H.25 – Graxeiro
8	Unid.	3.201.07/2 – Dente Michigan
16	Unid.	1C.10055 – Parafuso com porca do dente
1	Unid.	25K.40624 - Anel
10	Unid.	2C824 - Parafuso
20	Unid.	619029 – Arruela
28	Unid.	18D.008 - Porca
4	Unid.	2C820 - Parafuso
2	Unid.	2C.856 - Parafuso
2	Unid.	536.100 - Pino
14	Unid.	10H20 - Graxeiro
2	Unid.	3.300.403 - Bucha
1	Unid.	571.022 - Eixo
4	Unid.	18C.872 - Parafuso
2	Unid.	590.061 - Pino
2	Unid.	585.007 - Bucha
2	Unid.	564.129 - Bucha
1	Unid.	1.530.602 - Eixo
2	Unid.	538.585 - Bucha
12	Unid.	551.347 - Arruela
12	Unid.	551.348 - Arruela
8	Unid.	23E12 – Arruela pressão 3/4

8	Unid.	2C.1224 - Parafuso
2	Unid.	1.529.902 - Pino
2	Unid.	24C.864 - Parafuso
2	Unid.	542.631 - Pino
2	Unid.	24C.880 - Parafuso
2	Unid.	568.483 - Pino
4	Unid.	568.482 - Bucha
4	Unid.	763.451 – Bucha Cil. Dir.
4	Unid.	1F424 - Cupilha
2	Unid.	3.303.791 – Reparo Cil. Dir.
2	Unid.	536.749 - Mangote
8	Unid.	3.300.137 - Abraçadeira
1	Unid.	3.338.847/R – Reparo c/ hidr. haste fina ermeto
2	Unid.	4F.8127 - Pino
2	Unid.	4F.6106 - Pino
2	Unid.	550.646 - Bucha
2	Unid.	569.055 - Bucha
2	Unid.	3.303.792 – Reparo Cil. tombo
2	Unid.	3.303.793 – Reparo Cil. levante
2	Unid.	536.710 - Mangote
1	Unid.	533.478 - Mangueira
4	Unid.	3.300.146 - Abraçadeira
8	Unid.	3.300.138 - Abraçadeira
2	Unid.	1.306.623 - Anel
2	Unid.	112.055 - Retentor
2	Unid.	114.089 - Anel
6	Unid.	106.349 - Pino
6	Unid.	10J.12 - Esfera
6	Unid.	106.352 – Espaçador
100	Unid.	106.351 - Rolete
2	Unid.	101.274 - Trava
6	Unid.	112.287 – CJ. Pris./Arr./Cone/Porca
4	Unid.	947.932 - Pastilha
2	Unid.	840.476 - Reparo
4	Unid.	947.935 – Pistão de freio
2	Unid.	960837 - Sangrador
2	Unid.	1.521.241 - Bucha
2	Unid.	1.521.218 - Bucha
4	Unid.	18D.012 - Porca
4	Unid.	18C.1272 - Parafuso

10	Unid.	11H25 - Graxeira
4	Unid.	119.537 - Bucha
1	Unid.	488.848/849 – Copo/Funil Purif. Ar
1	Unid.	3.522.507 – Filtro de ar
1	Unid.	006.140 – Óleo Extra Turbo 15W 40 20L
1	Unid.	OLEO 90 – Balde óleo Lubrax GL5 90
3	Unid.	006.185 – Óleo Hydra 68
8	Unid.	FF 4500 – Fluido de Freio ½ Lt Dot3
1	Unid.	PL 519 - Filtro
2	Unid.	FC 161 – Filtro Combustível
2	Unid.	75218644 – Pino
4	Unid.	75216645 - Bucha
30	Unid.	75213290 - Espaçador
5	Unid.	1100 – Mangueira Hidr.

Prazo de execução: O prazo de prestação dos serviços e vigência do contrato terá início da data de sua assinatura até 31 de julho de 2016, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado e comprovado, mediante termo aditivo, nos limites do art. 57, da Lei Federal 8.666/93.

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA E A EMPRESA** _____ ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 75III.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**, Estado de São Paulo, situada à Rua Simão de Oliveira, nº 150, na cidade de Flora Rica, Estado de São Paulo, CNPJ n.º 44.925.279/0001-90, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Paulo Rogério Florentino de Faria, residente e domiciliado em Flora Rica, Estado de São Paulo, à Rua ********, nº ****, portador do RG n.º **.***.***, CPF n.º ***.***.***-** e denominada de **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em _____, Estado _____, na Rua _____, nº _____, _____, _____, CEP _____, representado nesta oportunidade pelo Sr. (a) _____, RG nº _____, CPF nº _____, firmam o presente contrato particular de prestação de serviços, sendo que o mesmo passará a viger pelos termos a seguir expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento, celebrado com base na Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8883/94, tem por objetivo a obtenção de proposta mais vantajosa à Administração Municipal, visando à contratação de empresa especializada em fornecimento de peças e prestação de serviços mecânicos para manutenção e conserto da Pá Carregadeira Michigan 75III, pertencente ao Setor de Obras deste Município conforme especificações no Anexo I do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto do presente Contrato será executado por regime de Menor Preço Global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O prazo de prestação dos serviços ora contratados é da data da assinatura do presente Contrato até o dia 31 de julho de 2016, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado e comprovado, mediante termo aditivo, nos limites do art. 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Pela prestação dos serviços (incluso mão-de-obra e peças) a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ _____ (_____).

4.2. O pagamento do valor contratado será efetuado em até 30 (trinta) dias, na Tesouraria Municipal ou através de depósito em conta corrente da empresa contratada, após a entrega do objeto, condicionada à conferência quando do recebimento.

4.3. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

4.4. Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da licitante.

4.5. O preço descrito no item 4.1 é fixo e irreajustável, podendo, no entanto, sofrer correção monetária pelo índice legal do IPC/FIPE/SP no caso de atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE, e em caso de prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A CONTRATADA deverá fornecer as peças e prestar serviços mecânicos para manutenção e conserto da Pá Carregadeira Michigan 75III, conforme descrito no Anexo I do edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1. A CONTRATADA é responsável por todos os ônus e obrigações de origem fiscal, trabalhista, previdenciária, securitária, civil e comercial, decorrentes de sua prestação de serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Cabe à CONTRATANTE, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados.

7.2. A execução total do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Flora Rica, nos termos do Art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através do servidor Paulo Pereira da Silva, encarregado do setor de compras, de acordo com a Portaria n.º 186 de 05 de março de 2016.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa por percentual de 2% (dois por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do objeto contratado; (Artigo 86, Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis 8883/94 e 9032/95);

c) suspensão temporária dos direitos de participar em licitações municipais e, ainda, contratar com a Municipalidade, por um período não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do inciso IV, artigo 87 da Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis n.os 8883/94 e 9032/95.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

9.1. As despesas decorrentes com a execução deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária consignada no orçamento do exercício corrente:

Estrutura Orçamentária		02.07.01- SETOR DE OBRAS,HABIT.E SERV.URBANOS	
Funcional-Programática		15.452.0012.2031 – CONCERTO PÁ CARREGADEIRA	
Ficha	**159**	**Categoria Econômica**	3.3.90.39
Fonte de Recursos	**02**	**Saldo**	R$ 66.556,45

TOTAL GERAL.....R$ 66.556,45
(x) existe saldo de Dotação Orçamentária de **R$ 33.952,03**

( ) não existe saldo de Dotação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item correspondente, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Nenhuma das partes será considerada inadimplente no cumprimento de suas obrigações caso haja ocorrência de eventos que, por sua natureza ou abrangência, possam ser caracterizados como fortuito ou de força maior. Finda força maior ou caso fortuito, a parte deverá retomar a regularidade se suas prestações no menor espaço de tempo possível.

12.2. Os casos não contemplados neste Contrato serão solucionados utilizando o teor do Convite nº 014/2016 e os dispositivos da lei n.º 8666/93.

12.3. Todos os documentos trocados entre as partes serão efetuados por meio de expediente protocolizado.

2.1. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Convite n.º 014/2016.

2.2. As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Pacaembu, Estado de São Paulo, para dirimir as questões oriundas deste Contrato.

E, por estarem justas e conforme, assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Flora Rica/SP, ___ de _____ de 2016.

_____

Prefeitura Municipal de Flora Rica
CONTRATANTE
PAULO ROGÉRIO FLORENTINO DE FARIA
Prefeito Municipal

_____
CONTRATADA

_____
Gestor do Contrato

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG. n.º

_____
Nome:
RG. n.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email:florarica@ig.com.br

PROTOCOLO DE EDITAL
CONVITE Nº 014/2016
PROCESSO Nº 036/2016

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de peças e prestação de serviços mecânicos para manutenção e conserto da Pá Carregadeira Michigan 75III, pertencente ao Setor de Obras deste Município.

RAZÃO SOCIAL/NOME DO INTERESSADO:

_____

CNPJ/CPF:_____

ENDEREÇO:_____

_____

TELEFONE: (____) _____

DECLARO por meio desta que recebi o Edital de Convite nº 014/2016, Processo nº 036/2016, referente ao objeto acima descrito.

Protocolo
Recebi o Convite em referência em:____/____/____

_____
Assinatura